

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO
RESOLUÇÃO SÃO PAULO URBANISMO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional de R\$ 13.228,51 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) de acordo com a Lei nº 17.253/2019.

O Presidente da São Paulo Urbanismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 13 da Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e no art. 24 do Decreto 59171, de 10 de janeiro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) São Paulo Urbanismo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.228,51 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
05.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade Sentenças Judiciais	
33909100.09	13.228,51	13.228,51

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
05.10.15.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária Obrigações Tributárias e Contributivas	
33904700.09	13.228,51	13.228,51

Artigo 3º Este(a) resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

3ª ATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR e AVALIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARNAVAL 2020, INSTITUÍDA PELO ATO DPR N. 07/2020 (ALTERADO PELO ATO DPR N. 10/2020) – PROCESSOS DEC OMPRAS Nº 984/2019, 1099/2019 E 025/2020.

Aos 22 de abril de 2020, às 15h00, reuniram-se, os membros da Comissão instituída pelo Ato DPR nº 07/2020 (e alterado pelo Ato DPR nº 10/2020), na sala de reuniões da Auditoria Interna, situada na sede administrativa da São Paulo Turismo S/A. Deste encontro, lavrou-se a seguinte ata.

Membros presentes: Roberto Miguel, Marcelo Siqueira Dias, Carlos Allievi Junior, Simone Andrea Rodrigues.

Considerando que a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo entregou a documentação referente a prestação de contas do carnaval 2020, conforme requerida pelas cláusulas 3.6 e seguintes do contrato firmado entre as partes, reuniram-se os membros da comissão para analisa-los.

Na presente reunião, ficou determinado que a Gerência de Controladoria (GDC) elaborará a planilha e realizará a conferência prévia dos documentos enviados, para suportar os gastos referentes à infraestrutura.

A comissão analisou com detalhes a prestação de contas recebida pela Liga a título de apoio institucional (cachê artístico). Após a análise, os membros da comissão decidiram emitir ofício, endereçado ao presidente da Liga, com os questionamentos sobre os documentos analisados.

As inconsistências observadas, foram os seguintes:

1. As 14 (catorze) agremiações pertencentes ao Grupo Especial receberam, até o momento, os seguintes valores:

Parcela	Valor (R\$)
1ª	175.956,96
2ª	175.828,89
3ª	175.828,89
Parcela	Valor (R\$)
4ª	368.818,07
5ª	256.123,66
TA 034/2020	6.836,46
Total	1.159.392,94

1.1 Desta forma, os recibos apresentados pelas agremiações do Grupo Especial devem ser feitos no valor de R\$ 1.159.392,94 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e não no valor de R\$ 1.152.556,47, que não contempla o valor recebido pelo citado aditamento.

1.2 Cabe ressaltar que, devido a descontos efetuados em virtude de multa relativa ao Contrato nº 196/2019 (Festa do Chopp), o recibo da agremiação Gaviões da Fiel deverá ser de R\$ 1.143.594,37 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

2. Quanto às agremiações do Grupo de Acesso I, das 08 (oito), não foram enviados os recibos em nome de Camisa Verde e Branco, Independente Tricolor, Nenê de Vila Matilde e Vai-Vai.

3. Cabe ressaltar que, mesmo não tendo recebido repasses, devido a descontos de arrestos judiciais, tanto a Camisa Verde e Branco como a Vai-Vai precisam documentar tal situação.

4. Quanto às agremiações do Grupo de Acesso II, será necessário reemitir o recibo da Uirapuru da Mooca, que teve valores descontados devido a arrestos judiciais. Desta forma, o valor correto do recibo deverá ser de R\$ 150.301,27 (cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos).

Durante a análise dos documentos referentes ao apoio institucional, foram apresentados simples recibos, assinados pelas agremiações e, nesse formato, surgiram dúvidas com relação à validade dos documentos comprobatórios apresentados, visto que as agremiações possuem CNPJ. Dessa forma, a comissão decidiu emitir uma Comunicação Interna – CI, endereçada à GDC, questionando os seguintes pontos:

- Em sendo as agremiações, em sua maioria, Grêmios Recreativos, Culturais e Escola de Samba, estas são obrigadas a emitir Nota Fiscal?
- Em sendo obrigadas a emitir Nota Fiscal, elas estão sujeitas a quais impostos e tributos?

- Para recebimento dos valores referentes ao repasse, as agremiações, com finalidade de realizar os desfiles do Carnaval 2020 (cachê artístico), o mesmo é feito através de recibo. Esse tipo de documento é aceito para fins fiscais?

Estando os presentes de acordo com todas as deliberações acima transcritas, firmam a presente ata.

CARLOS ALLIEVI JUNIOR	MARCELO SIQUEIRA DIAS
Membro	Membro
ROBERTO MIGUEL	SIMONE ANDRÉA RODRIGUES
Presidente da Comissão	Membro

4ª ATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR e AVALIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARNAVAL 2020, INSTITUÍDA PELO ATO DPR N. 07/2020 (ALTERADO PELO ATO DPR N. 10/2020) – PROCESSOS DEC OMPRAS Nº 984/2019, 1099/2019 E 025/2020.

Aos 08 de maio de 2020, às 11h00, reuniram-se, os membros da Comissão instituída pelo Ato DPR nº 07/2020 (e alterado pelo Ato DPR nº 10/2020), na sala de reuniões da Diretoria de Infraestrutura, situada na sede administrativa da São Paulo Turismo S/A. Deste encontro, lavrou-se a seguinte ata.

Membros presentes: Roberto Miguel, Marcelo Siqueira Dias, Carlos Allievi Junior e Simone Andrea Rodrigues.

A reunião foi dividida em duas, tratando-se, primeiramente, da prestação de contas da Liga e depois a da UESP.

O Sr. Carlos Allievi Junior, representante da GDC, apresentou a planilha e a análise dos documentos fiscais que suporta-

ram os gastos de infraestrutura. O trabalho foi realizado com base nas cláusulas 4.4 e seguintes do contrato firmado entre as partes.

Quanto à prestação de contas da infraestrutura da Liga, na presente reunião, foram analisadas em detalhes as planilhas apresentadas, bem como os documentos, onde foram identificadas uma série de inconsistências, dentre elas: falta de recibo, documento ilegível, recibo com valor inferior ao TED, TED em nome de outra empresa, ausência de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal e falta de comprovantes de pagamento de passagens aéreas.

Foi informado que o valor adicional de R\$100.000,00 (cem mil reais), relativo ao projeto de intervenção local foi recebido única e exclusivamente pela LIGA, que repassou para as agremiações. A área responsável pela contratação (a saber Gerência de Planejamento e Controle) ficou encarregada de enviar uma nota técnica sobre o tema.

Após a análise, os membros da comissão decidiram emitir ofício, endereçado ao presidente da Liga, com os questionamentos sobre os documentos analisados.

Passando a tratar da prestação de contas da UESP, os documentos foram entregues em 28 de abril de 2020. Decidiu-se por colocar as informações em planilha numerada, de forma a facilitar a conferência dos documentos.

Antes de encerrar a reunião, foram apresentadas as respostas enviadas pela área técnica (GDC) através da CI 029/20 de 28/04/2020, às dúvidas que surgiram na reunião passada.

1. Em sendo as agremiações em sua maioria, Grêmios Recreativos e Culturais Escola de Samba, às mesmas são obrigadas a emitirem Nota Fiscal?

Em resposta, informamos inicialmente que encontra-se sujeita a emissão de documento fiscal, seja de competência municipal ou estadual, a empresa cadastrada junto a prefeitura municipal para prestação de serviço elencados na lista anexa a Lei Complementar nº 116/03, ou com Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado.

Dessa forma, considerando que a empresa não se encontra cadastrada junto a prefeitura para prestação de serviços sujeitos ao ISS (LC nº 116/03) e tão pouco cadastrada junto ao estado como contribuinte do ICMS (art. 9º e 19 do RICMS/SP - Decreto nº 45.490/00), não há o que se falar em emissão de documentos fiscais pertinentes.

Destarte que perante a legislação do município de São Paulo, a partir de 01/01/2010, passaram a ser isentos do ISS os serviços relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles, inclusive de trios elétricos, de blocos carnavalescos ou folclóricos, e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, constantes dos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15 da lista do caput do artigo 1º da Leis nº 13.701/03, observadas as condições estabelecidas pela Lei nº 15.134/10.

2. Em sendo obrigadas a emitirem Nota Fiscal; elas estão sujeitas a quais impostos e tributos?

Pis, Cofins, IRPJ e CSLL. Porém cada regime de tributação há diferenças entre alíquotas e possibilidades de utilização de créditos.

3. Para recebimento dos valores referentes ao repasse às agremiações com finalidade de realizar os desfiles do Carnaval 2020 (cachê artístico); o mesmo é feito através de recibo, esse tipo de documento é aceito para fins fiscais?

Sim, o recibo é aceito, uma vez que as escolas estão desobrigadas a emitir Nota Fiscal.

Estando os presentes de acordo com todas as deliberações acima transcritas, firmam a presente ata.

CARLOS ALLIEVI JUNIOR MARCELO SIQUEIRA DIAS
Membro Membro
ROBERTO MIGUEL SIMONE ANDRÉA RODRIGUES
Presidente da Comissão Membro

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE.

6011.2017/0001146-0 SGM/SECOM/Coordenação de Administração e Finanças. Apuração Preliminar. Encerramento do Contrato 006/2016-SGM. Sustentação de TIC. Indenização. Período 05/2017 a 06/2017. 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial às informações sob docs. 6101770, 6139484, 9513177, 9618056 e 029658303, as manifestações da Assessoria Jurídica desta Pasta, sob docs. 5848745 e 029632420, AUTORIZO, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 57.630/2017 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a abertura de procedimento para apuração de eventual responsabilidade, em virtude do encerramento do Contrato 006/2016-SGM, de prestação de serviços técnicos especializados para sustentação de TIC, cuja execução foi postergada mesmo sem cobertura contratual pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – SP - CNPJ nº 43.076.702/0001-61.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6011.2020/0002676-5 Consulta Pública nº 005/SGM-SVMA/2020. Objeto: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).

Prazo da concessão: 35 anos.

Valor estimado: R\$94.169.743,00 (noventa e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais).

Assunto: Abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública Virtual.

I - À vista dos elementos que instruem o presente AUTORIZAMOS a abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública a fim de se obter, até o dia 06 de julho, contribuições da sociedade para a estruturação do projeto de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon), nos termos das informações constantes dos documentos 029626233 e 029823586, e Justificativa Técnica 029815558, cujos fundamentos acolhemos como razões de decidir.

COMUNICADO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo SEI nº 6011.2020/0002676-5
Consulta Pública nº 005/SGM-SVMA/2020

Objeto: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).

Prazo da concessão: 35 anos.

Valor estimado: R\$94.169.743,00 (noventa e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais).

Assunto: Abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública Virtual.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e da Secretaria de Governo Municipal (SGM), comunica a realização de CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, objetivando

colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos, além da justificativa técnica para a Consulta Pública, a partir do dia 17 de junho de 2020, no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/parques/index.php?p=298203

https://tinyurl.com/ydf40rdx

http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, de segunda a sexta-feira, até o dia 06 de julho de 2020, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail consultaparques@prefeitura.sp.gov.br. Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos ou entrega de qualquer documentação referente à Consulta deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail disponibilizado. Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) da minuta do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Contribuições à Consulta Pública, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

Diante do atual cenário de crise sanitária, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) a AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada através de VIDEOCONFERÊNCIA, no dia 03 julho de 2020, sexta-feira, das 10h30 às 12h30. Os interessados em participar deverão fazer a inscrição por meio do link:

https://us02web.zoom.us/join/register?tzWsdwChqTMvGNAMHyLWj2Y852KtYiA9l_D

https://tinyurl.com/yaew30xd

Na oportunidade serão apresentados os principais pontos sobre o projeto e, até a disponibilidade de horário, dirimidas dúvidas, sem prejuízo de eventuais questões serem respondidas juntamente com as respostas à consulta pública.

Para consultar as regras e orientações gerais de participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL acesse o link abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/parques/index.php?p=298520

https://tinyurl.com/ybe3xznr

ATA SGM/SEDP/CDP/IMÓVEIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/SGM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n.º 6071.2019/0000167-9

OBJETO: Alienação de imóvel Municipal situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo no distrito de Santo Amaro, na cidade de São Paulo.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2020, às 15h10, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria nº SGM nº 72/2019 de trinta de abril de dois mil e dezoenove e alterada pela Portaria nº SGM nº 135/2020 de treze de maio de dois mil e vinte, representada pelo seu Presidente Odeni de Almeida, seus membros Tatiana Regina Renno Sutto, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho e a secretária da comissão Máira Madrid Barbosa da Silva, abaixo assinados. O Presidente da CEL, Odeni de Almeida, acompanhou os trabalhos por videoconferência via Zoom, tendo em vista o risco à saúde decorrente do Covid-19.

Foi aberto o procedimento de credenciamento dos representantes dos licitantes às 15h10, nos termos do que prevê o Edital da Concorrência Nº 003/SGM/2019, relativa à Alienação de imóvel Municipal situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo no distrito de Santo Amaro, na cidade de São Paulo, do tipo “maior oferta”, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.400/2011, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 16.703/2017, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003, o Decreto Municipal nº 58.332/2018, o Decreto Municipal nº 58.618/2019, o Decreto Municipal nº 58.637/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do Edital.

Em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o aviso comunicando a data da sessão de abertura dos envelopes de foi publicado no Diário Oficial da Cidade no dia treze de maio de dois mil e vinte, folha nº 43, designando a data atual e local de recebimento e abertura dos envelopes. Posteriormente, no dia 13 de junho de dois mil e vinte, foi publicado Comunicado da Comissão no Diário Oficial da Cidade informando da mudança da sala para a sessão de abertura, além de medidas a serem adotadas pelos participantes e pela comissão para diminuir o risco de contaminação pelo Covid-19. Foi informado pelo presidente da CEL ao público presente, que devido o início da sessão ter sido às 15h10 o seu término da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá às 16h10.

Às 16h10 foi informado pelo Presidente da CEL que foi encerrada a etapa de credenciamento e recebimento dos envelopes e que nenhum interessado se credenciou ou entregou envelopes, declarando a licitação deserta.

Nada mais havendo, às 16h10 o Presidente da CEL encerrou a sessão, sendo a presente ATA lavrada por mim, Máira Madrid Barbosa da Silva, Secretária da Comissão Especial de Licitação, que lida e achada conforme, que segue assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

Odeni de Almeida
Presidente
Tatiana Regina Renno Sutto
Membro
Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho
Membro
Máira Madrid Barbosa da Silva
Secretária

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 015/ SMSU/2019

6029.2019/0000484-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: SP LOCSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 11.246.575/0001-05

DATA ASSINATURA: 10/06/2020

PRAZO CONTRATUAL: o prazo de execução do contrato será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos, de quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

DO VALOR: O valor total estimado da presente contratação é **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.10.06.122.3024.2100 3.3.90.39.00 00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 016/ SMSU/2019

6029.2019/0000484-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÕES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 17.927.338/0001-96

DATA ASSINATURA: 10/06/2020

PRAZO CONTRATUAL: o prazo de execução do contrato será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos, de quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

DO VALOR: O valor total estimado da presente contratação é **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.10.06.122.3024.2100 3.3.90.39.00 00

6029.2018/0001147-9 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Universal Construtora e Reformas em Geral Ltda. - Penalidade. - No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal 44.279/2003, artigo 2º, inciso V, alínea f, da Portaria 35, de 06 de julho de 2017, e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 57, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações c.c. artigo 18, § 2º, incisos II e V, e artigo 49, ambos do Decreto Municipal 44.279/2003, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo, realizado pela **UNIVERSAL CONSTRUTORA E REFORMAS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.737/0001-87, nos autos do processo SEI 6029.2018.0001147-9, uma vez que foi realizado após o termo final do prazo contratual;

6029.2018/0001120-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Dennis Martins Aurafi. - Penalidade. - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMSU/2018 e, à vista dos elementos de convicção presente no processo, notadamente a manifestação da Divisão de Serviços e Logística em doc. 9087027, que acolho como razão de decidir, **CONHEÇO** do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa **DENNIS MARTINS AURAFI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.935.489/0001-40, por ser tempestivo e, no mérito, **DEFIRO**, com fundamento nos artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e 56 do Decreto 44.279 de 2003, a prorrogação do prazo até a data de **15 de junho de 2018**.

6029.2018/0002606-9 - I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 35/SMSU/2017 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** consistente na aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, conforme nota fiscal 071 de link 011828162, prevista no item 1 (um) do anexo da nota de empenho 97.859/20148, processo sei 6029.2018.0002606-9 a ser aplicada à empresa **MF – CARVALHO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.259.676/0001-65. – II) – Proceda-se a intimação da empresa, concedendo o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para apresentação de defesa, observando-se que a intimação da empresa seja realizada por meio de publicação em Diário Oficial e e-mail.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 025/ SMSU/2020

6029.2020/0001264-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: UNIFABRIC DO BRASIL COMERCIO E CON-FECCOS LTDA, CNPJ 13.958.726/0001-83

DATA ASSINATURA: 16/06/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de peças de **UNIFORMES MASCULINOS e FEMININOS** para o efetivo da **GUARDA CIVIL METROPOLITANA**.

DOS VALORES: item 01 – 3.178 (três mil cento e setenta e oito) unidades de uniformes masculino, pelo valor unitário de R\$ R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), o que corresponde ao valor total de R\$ 368.648,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais) e o item 0

